



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202408220002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1707.01-2024PE

O(A) SEC. DE EDUCACAO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO ORION SOARES, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 203.088.173-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, localizado na R Conego Lima Sucupira, 1466, Serrinha, Fortaleza / Ce - Cep: 60.741-255, inscrito no CNPJ/MF N.º 47.396.449/0001-84, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIRA - CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 2207.02/2024-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 3.680.068,19 (três milhões, seiscentos e oitenta mil e sessenta e oito reais e dezenove centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar cristal	FORPAN	KG	36400.0	5,59	203.476,00
	Açúcar cristal, embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80 %. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO					
2	Arroz branco	CELIA	KG	15675.0	6,99	109.568,25
	Arroz branco - tipo 1, longo fino, embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc n.º. 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa). Data de fabricação e validade expressas. Embalagem primária de 01 kg em fardos de 30kg, quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
3	Arroz parboilizado	CELIA	KG	30400.0	6,99	212.496,00
	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg com fardo de 30 kg, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO					

	VEGETAL, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
4	Biscoito doce ou salgado tipo cream cracker	COELHOPAN	PCT	5850.0	15,40	90.090,00
	Biscoito doce ou salgado tipo cream cracker, maria ou maisena sem glúten e sem lactose - amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina, fibra goma acácia, fibra psyllium, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e goma xantana, antioxidante natural de alecrim, manteiga de cacau, sal, agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural e corante natural betacaroteno. Não contém glúten e não contém lactose. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter ovo. Produzido em 2024. embalagem mínima 300g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
5	Biscoito salgado	SUPRADELY	PCT	131300.0	7,19	944.047,00
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote mínimo 300g, inviolada, produzida em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
6	Biscoito, tipo maria	SUPRADELY	PCT	22725.0	7,29	165.665,25
	Biscoito, tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de mínimo 300g inviolada, produzida em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
7	Café em pó 500g	MARATA	PCT	6588.0	19,90	131.101,20
	Café em pó 500g - torrado e moído, embalagem à vácuo, pacotes de 500g. Embalagem não furada, estufada, inviolada, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc nº. 216, de 15 de setembro de 2004 (anvisa). data de fabricação e validade expressas. Embalagem primária aluminizada de 500g em caixa de 5kg, quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
8	Colorífico	PANELAÇO	PCT	22525.0	1,49	33.562,25
	Colorífico, embalagem de 100g sem adição de sal, hermeticamente fechado, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
9	Feijão de Corda	KUME	KG	36250.0	10,80	391.500,00
	Feijão de Corda - Tipo 01, isento de impurezas, insetos e micro-organismos. Embalagem de 1 kg com fardo de 30 kg. APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
10	Feijão Preto -Tipo 1	KUME	KG	36250.0	11,90	431.375,00
	Feijão Preto -Tipo 1, classe preto, embalagem com 1 Kg e deve conter a descrição do produto, peso, lote e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses. APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
11	Flocão de milho	SERTÃO	PCT	28350.0	2,89	81.931,50
	Flocão de milho, para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagens plásticas de mínimo 400g, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
12	Macarrão	PELAGGIO	PCT	47725.0	4,78	228.125,50
	Macarrão, massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de mínimo 400g, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
13	Óleo vegetal	SOYA	UND	5850.0	10,20	59.670,00
	Óleo vegetal, produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - Anvisa, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades. APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.					
14	Pão massa fina tipo hot dog	JMPAN	PCT	68450.0	7,14	488.733,00
	Pão massa fina tipo hot dog - pão tipo hot-dog farinha de trigo, água, açúcar. pacote c/ 10und com no mínimo 510g. fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). o miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar-se amassado. deverá constar na embalagem a data de fabricação e validade, local de fabricação, os ingredientes e outras informações preconizadas em legislação vigente. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO					

BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.						
15	Sal refinado	MASTER	KG	3538.0	0,99	3.502,62
Sal refinado iodado, sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.						
16	Tempero completo sem pimenta	MARAJOARA	PCT	3538.0	4,99	17.654,62
Tempero completo sem pimenta - tempero completo sem pimenta e sem sódio. Embalagem com sistema abre e fecha com no mínimo 300g. ingredientes: cebola, alho, amido, coentro, orégano, salsa e cominho, SEM GLUTAMATO, data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.						
17	Tempero de alho amassado	MARAJOARA	POT	6300.0	13,90	87.570,00
Tempero de alho amassado, embalagem pote de mínimo 410g, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, LAUDOS FÍSICO QUÍMICO E LAUDO BROMATOLÓGICO À PARTIR DO ANO DE 2021.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DE EDUCACAO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITATIRA/CE, 22 de agosto de 2024

FRANCISCO
ORION
SOARES:2030881
7320

Assinado digitalmente por FRANCISCO ORION
SOARES:20308817320
ND: C=BR, S=CE, L=SoCrat, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videconferencia, OU=23958279000116, OU=AC SingularID Multipla, CN=FRANCISCO ORION SOARES:20308817320
Pacto: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.22 10:55:53-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

SEC. DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.963.739/0001-48

FRANCISCO ORION SOARES

Representante legal do órgão gerenciador

ITALO MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:47396449000184

Assinado de forma digital por ITALO
MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:47396449000184
Dados: 2024.08.22 09:35:25 -03'00'

ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS

CNPJ/MF Nº 47.396.449/0001-84

ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS

Representante legal do fornecedor registrado